

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a Aldir Blanc), na [Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025](#) (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na [Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#) (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura!

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas a, pelo menos, ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
- II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre
- III. Cultura e Educação
- IV. Cultura e Saúde
- V. Conhecimentos Tradicionais
- VI. Cultura Digital
- VII. Cultura e Direitos Humanos
- VIII. Economia Criativa e Solidária
- IX. Livro, Leitura e Literatura
- X. Memória e Patrimônio Cultural
- XI. Cultura e Meio Ambiente
- XII. Cultura e Juventude
- XIII. Cultura, Infância e Adolescência
- XIV. Agente Cultura Viva
- XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

- I. Culturas indígenas
- II. Culturas de Matriz Africana
- III. Culturas Populares
- IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- V. Cultura e Mulheres
- VI. Cultura Hip Hop
- VII. Linguagens Artísticas
- VIII. Culturas Tradicionais

- IX. Gênero e Diversidade
- X. Acessibilidade Cultural e Equidade
- XI. Cultura e Territórios Rurais
- XII. Cultura Alimentar
- XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade
- XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

- I. Regiões periféricas
- II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- IV. Assentamentos e acampamentos
- V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- VII. Zonas especiais de interesse social
- VIII. Áreas atingidas por desastres naturais
- IX. Territórios quilombolas
- X. Territórios indígenas
- XI. Territórios rurais
- XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;

- Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
- Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3)**, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestra(e).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

Culturas Tradicionais e Populares: são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares: é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de

experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local (Município de Santa Luzia – MG e seus Distritos), buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Santa Luzia/MG, por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para a concessão de 4 (quatro) Bolsas Cultura Viva.

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado.

3.3. O valor da retenção será apurado de acordo com a tabela progressiva mensal vigente e que os rendimentos poderão sujeitar-se a ajuste na declaração anual, conforme as demais rendas auferidas pela Mestre ou pelo Mestre no respectivo ano-calendário.

3.4. Não se identifica incidência de ISS, uma vez que a Bolsa Cultura Viva possui natureza de doação com encargo e não corresponde à remuneração por serviço prestado ao Município.

3.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.6. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 4 (quatro) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada

disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestra ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local (Município de Santa Luzia – MG e em um de seus Distritos) há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local (Município de Santa Luzia – MG e em um de seus Distritos) se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos e residentes no Município de Santa Luzia – MG e seus distritos;

5.1.4. Poderão participar aquela Mestra, aquele Mestre que apresentar declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesses.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

6.4. Mestre ou Mestra das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

- I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
- **Seleção** - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo;
- **Habilitação** - etapa em que o(a) Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos

neste edital; e

- **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas na aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, de **00** horas do dia **29/08/2026** até às **23h59** do dia **21/09/2026**.

8.1.1 Serão admitidas inscrições realizadas de forma oral, conforme descrito nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, deste edital.

8.1.2 Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo;

8.1.3 As inscrições são gratuitas.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo 4);
- II. Formulário de Plano de Atividades (Anexo 2);
- III. Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);
- IV. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestre ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestre ou pelo Mestre; e
- V. Outros documentos que a Mestre ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição;
- VI. Cronograma simplificado com indicação das atividades e dos respectivos períodos de realização, permitindo o acompanhamento da execução

durante a vigência da bolsa. (Sem modelo pré-definido).

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s):

- a) Pode enviar e-mail para o endereço eletrônico pnab@santaluzia.mg.gov.br com o arquivo de áudio em anexo junto dos demais documentos necessários à inscrição, com o limite de 10 MB de arquivo em anexo, por e-mail;
- b) Pode protocolar envelope lacrado e identificado com *pen-drive* em seu interior, onde conste a gravação da inscrição oral;
- c) Pode enviar link externo por meio da aba “Oportunidades da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>;
- d) A Mestra ou o Mestre pode comparecer, também, à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, situada na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, em dia útil e em horário de expediente normal, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público designado para a função.

8.2.3. O protocolo do envelope a que se refere a alínea “b” do subitem 8.2.2, deste edital, será realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08h e 16h30 (horário de Brasília), na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090.

8.2.4. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo não se responsabilizará por inscrição realizada fora do prazo ou por via diferente da estabelecida neste edital, assim como não se responsabilizará por links inválidos, arquivos corrompidos ou quaisquer problemas técnicos que inviabilizem o acesso ou a compreensão do arquivo de áudio.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens.

8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco

Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8.6. Proteção e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados por meio do formulário constante do Anexo II serão tratados pelo órgão responsável pelo Edital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - e utilizados exclusivamente para a inscrição, habilitação, análise, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e avaliação das ações deste Edital, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de controle relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc.

O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, especialmente mediante as seguintes medidas:

- Coleta mínima: serão solicitados apenas os dados estritamente necessários à execução do Edital, à implementação de ações afirmativas, à verificação dos critérios de elegibilidade e ao cumprimento de obrigações legais;
- Base legal: o tratamento será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis, especialmente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos e, quando cabível, no exercício regular de direitos. O consentimento será utilizado somente quando juridicamente adequado e não houver outra base legal aplicável;
- Acesso restrito: o acesso aos dados pessoais sensíveis será limitado aos agentes públicos, integrantes das comissões, pareceristas, prestadores de serviços e órgãos de controle que necessitem das informações para desempenhar suas atribuições, todos os sujeitos ao dever de confidencialidade e às obrigações previstas na LGPD;
- Compartilhamento limitado: os dados somente poderão ser compartilhados com entidades parceiras, instituições financeiras, prestadores de serviços, comissões de seleção, órgãos de controle e demais órgãos públicos quando isso for necessário à execução do Edital ou exigido por lei, com limitação das informações compartilhadas e adoção das salvaguardas cabíveis;
- Publicidade e transparência: a divulgação dos resultados e dos atos administrativos limitar-se-á às informações necessárias para assegurar a publicidade e o controle do procedimento. Dados pessoais sensíveis, documentos de identificação, endereços, telefones, dados bancários, assinaturas e outras informações protegidas não serão

divulgados, salvo quando houver obrigação legal expressa;

- Não discriminação: os dados relativos à origem racial ou étnica, deficiência, identidade de gênero ou outras condições protegidas serão utilizados somente para as finalidades legítimas previstas no Edital, especialmente para ações afirmativas, acessibilidade, monitoramento e avaliação da política pública, sendo vedado seu uso para fins ilícitos, abusivos ou discriminatórios.

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

- a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e
- c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

9.1.1 Considerando o número de contemplados deste edital, na aplicação do disposto no subitem 9.1 deste edital, se observará o previsto no art. 6º (§ 2º) da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

- I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e
- II. Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela/o Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.3. A designação da Comissão será formalizada antes do início das avaliações, mediante portaria juntada aos autos.

10.3.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
- II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestre ou Mestre; e
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam

envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 140 (cento e quarenta).

10.8. Cada avaliação será realizada por, no mínimo, **um representante do Poder Público e um representante da sociedade civil**, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 ("Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: "D", "B", "A", "C", "E", "F" e "G", nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. idade; e
- IV. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser

apresentado por meio do preenchimento do Anexo 9 que deve ser enviado por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. Prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões

10.15. As decisões recursais serão devidamente motivadas e disponibilizadas aos interessados, com indicação objetiva das razões de acolhimento ou rejeição.

10.16. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestre ou do Mestre;
- b) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestre(a) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestre(a), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
- c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestre ou do Mestre junto à comunidade local (Município de Santa Luzia – MG e em um de seus Distritos), conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
- d) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestre ou do Mestre, em conformidade com o item 12.3 do

Edital.

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão estadual competente;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 que deve ser enviado por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou o Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, podendo proceder com a assinatura física ou eletrônica, da Plataforma Gov.br.

12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

12.4. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

ATENÇÃO! Caso a Metra ou o Metre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.

13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil de cada mês.

13.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses**, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva

será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.6. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em até 60 (sessenta) dias após a finalização do Plano de Atividades.

14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).

14.6. O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 3 deste edital.

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 10 (dez) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, por tempo de até 5 (cinco) anos.

14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

- I. suspensão da Bolsa Cultura Viva e das parcelas ainda não pagas ou de ressarcimento quando houver recebimento indevido ou dano ao erário, desde que devidamente comprovado em processo administrativo;
- II. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
- III. determinação de ressarcimento de valores; e
- IV. pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A fase de planejamento encontra-se, em linhas gerais, estruturada em conformidade com as normas aplicáveis, condicionada à comprovação da participação social e sem prejuízo dos ajustes formais e jurídicos que serão indicados na análise específica da minuta do edital e de seus anexos.

15.2. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.3. O inteiro teor do edital, seus anexos, resultados, decisões recursais e demais atos do procedimento permanecerão disponíveis em meio oficial de fácil acesso durante toda a vigência do chamamento público.

15.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.5. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo podendo ser consultada a Procuradoria Geral do Município (PGM).

15.6. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

15.8. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.9. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.10. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, não serão devolvidos e passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.11. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

15.12. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

15.13. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.

15.12 O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

15.13 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal da Cultura do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do endereço eletrônico pnab@santaluzia.mg.gov.br e contato telefônico (31) 3641-7202.

15.16. Cronograma:

21 de agosto: Publicação;

24 a 28 de agosto: Prazo para impugnação (5 dias úteis);

29 de agosto a 21 de setembro: Período de inscrição dos sete editais (24 dias corridos);

24 de agosto a 21 de setembro: Período de nomeação, posse, publicação no DOM Santa Luzia e treinamento das Comissões de Seleção e Habilitação;

22 de setembro a 5 de outubro: Entrega dos Pareceres pela empresa a ser licitada, que encaminhará à Comissão de Seleção após prazo de recursos. Publicação no DOM Santa Luzia;

6 de outubro a 13 de outubro: Prazo para Recursos (5 dias úteis);

14 de outubro: Publicação de seleção prévia a ser encaminhado para avaliação da Comissão de Seleção;

14 a 27 de outubro: Prazo para avaliação da Comissão de Seleção dos projetos pré-selecionados (10 dias úteis);

29 de outubro: Publicação dos Pré Selecionados na fase de Seleção;

30 de outubro a 06 de novembro: Prazo de recurso (5 dias úteis);

09 a 11 de novembro: Avaliação dos recursos (3 dias úteis);

12 de novembro: Divulgação do resultado final da Fase de Seleção dos projetos;

13 a 19 de novembro: Prazo para entrega dos documentos para Fase de Habilitação (5 dias úteis);

23 a 27 de novembro: Prazo de avaliação da Comissão da Fase de Habilitação;

30 de novembro: Publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação;

01 a 07 de dezembro: Prazo para recurso da Fase de Habilitação (5 dias úteis);

08 de dezembro: Divulgação do resultado final de todas as fases e recursos;

08 a 14 de dezembro: Convocação para assinatura dos Termos para prosseguimento com empenho dos recursos (5 dias úteis).

15.17. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Declaração de Parceria;
- ANEXO 2: Plano de Atividades;
- ANEXO 3: Relatório da(o) Bolsista;
- ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Cotas;
- ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
- ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
- ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
- ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

Santa Luzia/MG, 21 de agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Nós, abaixo assinados, declaramos formalmente a parceria estabelecida entre:

- **Mestra(e):** [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [ddd + número];
- **Ponto/Pontão de Cultura:** [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número]; e
- **Escola:** [Nome], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número].

Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

O **Ponto ou Pontão** de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) **[NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)]**, localizada no Município de Santa Luzia – MG ou em um de seus distritos contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado.

Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades, que acontecerá prioritariamente na escola acima identificada, por meio das seguintes iniciativas:

- Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;

- Acompanhamento geral da execução das ações;
- Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e
- Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

A **Escola** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), durante o período da Bolsa Cultura Viva.

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo designará formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável pelo acompanhamento e monitoramento, estabelecendo as diretrizes de monitoramento e controle, acompanhadas da análise dos principais riscos relacionados à execução das atividades, ao pagamento das parcelas e ao cumprimento do encargo.

As atividades serão realizadas nas dependências da escola e, sempre que possível, em espaços externos, seguindo o Plano de Atividades e o calendário escolar. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

Medidas de monitoramento adotadas pela escola:

1. Registro de Frequência e Atividades – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;

2. Acompanhamento Pedagógico – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.

3. Avaliação Periódica – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO
RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A)
DIRETOR(A) DA ESCOLA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e
- Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? *(Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)*

- () _____;
() _____; e
() _____.

2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?

Faixa etária	Origem étnica	Vulnerabilidade
() Crianças	() Indígenas	() População de rua
() Adolescentes	() Ciganos	() População de baixa renda
() Adulto	() Afro Brasileiros	() Pessoas ou grupos vítimas de violência
() Idosos	() Quilombolas	() Pessoas em situação de sofrimento psíquico
() Juventude	() Ribeirinhos	() População sem teto
	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	() Populações em áreas de vulnerabilidade social
	() Imigrantes	() População em regime prisional, em privação de liberdade

Orientação sexual

- () Mulheres

Características

- () Pessoas com deficiência

- | | |
|-----------------------------------|---|
| ☐ Homens | ☐ Estudantes |
| ☐ LGBTQIA+ | ☐ Grupos assentados de reforma agrária |
| | ☐ Populações de regiões fronteiriças |
| | ☐ Pescadores |

Outros: _____

2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?

Localização

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Zona de fronteira
- ☐ Área de preservação ambiental

Socioeconômico

- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Área de vulnerabilidade climática
- ☐ Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH
- ☐ Regiões de alto índice de violência

Origem étnica

- ☐ Territórios de povos e comunidades tradicionais

☐ Outro: _____

2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)

- | | | |
|---|--|---|
| ☐ Antropologia | ☐ Cultura Popular | ☐ Meio Ambiente |
| ☐ Arqueologia | ☐ Dança | ☐ Mídias Sociais |
| ☐ Arquitetura | ☐ Design | ☐ Moda |
| ☐ Arquivo | ☐ Direito Autoral | ☐ Museu |
| ☐ Arte de Rua | ☐ Economia Criativa | ☐ Música |
| ☐ Arte Digital | ☐ Educação | ☐ Novas Mídias |
| ☐ Artes Visuais | ☐ Esporte | ☐ Patrimônio Imaterial |
| ☐ Artesanato | ☐ Filosofia | ☐ Patrimônio Material |
| ☐ Audiovisual | ☐ Fotografia | ☐ Pesquisa |
| ☐ Bioeconomia | ☐ Gastronomia | ☐ Produção Cultural |
| ☐ Cinema | ☐ Gestão Cultural | ☐ Rádio |
| ☐ Circo | ☐ História | ☐ Saúde |
| ☐ Comunicação | ☐ Jogos Eletrônicos | ☐ Sociologia |
| ☐ Cultura Cigana | ☐ Jornalismo | ☐ Teatro |
| ☐ Cultura Digital | ☐ Leitura | ☐ Televisão |
| ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes) | ☐ Literatura | ☐ Turismo |
| ☐ Cultura Indígena | ☐ Livro | ☐ Cultura Negra |
| ☐ Cultura LGBTQIA+ | | |

() outro _____

2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: *(Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)*

2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? *(Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)*

2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.

2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? *(Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)*

2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?

() SIM () NÃO

2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.

() SIM () NÃO

() Cultura e educação

() Economia criativa e solidária

() Cultura e saúde

() Livro, leitura e literatura

() Cultura e meio ambiente

() Memória e patrimônio cultural

() Cultura, comunicação e mídia livre

() Cultura e juventude

() Cultura digital

() Cultura infância e adolescência

() Cultura e direitos humanos

() Cultura circense

() Outra(s). Qual? _____

2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?

() SIM () NÃO

2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?

- () Ações abertas ao público
- () Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
- () Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
- () Disponibilidade do acervo à Administração Pública
- () outra(s). Qual? _____

2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1		☐ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?

		☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
2		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
3		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?

		☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
4		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
5		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?

		☐ Praça ☐ Outros	☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?

		() Outros	imprensa) () Outros	
		() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	() Sim () Não Qual(is)?

			() Outros	
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

2. DECLARAÇÕES

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.
6. Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Autorizo o Município de Santa Luzia/MG e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo de até 24 (vinte e quatro) meses, os conteúdos da inscrição; e
8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 3 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades? () SIM () NÃO Se não, justifique!
2.2 As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de

vulnerabilidade social, entre outras.)

() SIM () NÃO

Se não, justifique!

2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras?

() SIM () NÃO

Se sim, quais?

2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas?

() SIM () NÃO

Se não, justifique!

2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.

2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

- () Econômicos () Políticos () Sociais
() Saúde () Parcerias () Formação
() Desinteresse do público
() Outro: _____

2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
2				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias	

				Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
3				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros ☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	

				() Outros		
4				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outro	() Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
5				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	

					() Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	

				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola	☐ Lista de presença	

				☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
--	--	--	--	---	--	--

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:

- I. depoimentos;
- II. listas de presença;
- III. relatório fotográfico;
- IV. matérias jornalísticas;
- V. vídeos;
- VI. outros.

Qual(is)? _____

4. CONCLUSÃO

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ____pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de ____pessoas.

(Local e data) _____, ____/____/_____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA MESTRA OU DO MESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE
1.1. Nome (identidade / nome social):
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
1.3 Identidade de gênero: ☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar 1.3.1. ☐ Outra _____
1.4. Orientação Sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar 1.4.1. ☐ Outros _____
1.5. Raça / Cor / Etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela 1.5.1 ☐ Outra: _____
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐ 1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
1.7. Endereço:

1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo () Curso Técnico () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo () Pós-graduação		
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? <i>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</i> () Nenhuma renda () Até 1 salário-mínimo () De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos () De 5 a 8 salários-mínimos () De 8 a 10 salários-mínimos () Acima de 10 salários-mínimos		
1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais? () Sim () Não		

1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

☐	Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	☐	Morroquianos
☐	Andirobeiros	☐	Pantaneiros
☐	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	☐	Pescadores Artesanais
☐	Benzedeiros	☐	Povo Pomerano
☐	Caboclos	☐	Povos Ciganos
☐	Caiçaras	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
☐	Catadores de Mangaba	☐	Povos Indígenas
☐	Catingueiros	☐	Quebradeiras de Coco Babaçu
☐	Cipozeiros	☐	Quilombolas
☐	Extrativistas	☐	Raizeiros
☐	Extrativistas Costeiros e Marinhos	☐	Retireiros do Araguaia
☐	Faxinalenses	☐	Ribeirinhos
☐	Fundo e Fecho de Pasto	☐	Vazanteiros
☐	Geraiszeiros	☐	Veredeiros
☐	Ilhéus		

2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público

3.2.1. () Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde

☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Outro. Qual?
☐	Cultura Negra	☐		☐	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças

☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural	☐	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página

da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Chave PIX:

A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

(Local e data) _____/_____/_____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	100 pontos

A	Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	
B	Propósito do Plano de Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade - contribui para o	0	2	6	10	

	fortalecimento da comunidade.					
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a	0	2	6	10	

	diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.					
F	Integração com as ações estruturantes da PNCV – contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	Patrimônio e memória - promove, protege e a valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e	0	2	6	10	

	das memórias comunitárias.					
	PONTUAÇÃO TOTAL:					100

Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO! A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5

K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

- Cada avaliação será realizada por, no mínimo, **um representante do Poder Público e um representante da sociedade civil**, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores..
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III - idade; e
 - IV - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

- 1.1 Considerando o número de contemplados deste edital, e conforme disposto no subitem 9.1.1, deste edital, se observará o previsto no art. 6º (§ 2º) da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	3	1	0	0	4	R\$ 25.200,00	R\$ 100.800,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE HABILITAÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

(Local e data) _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE], (se for o caso: no Distrito X) do município de Santa Luzia - MG

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA
ESTRANGEIROS**

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado].

Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) _____, ____/____/ 202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA
MESTRAS E MESTRES

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº 03/2026

1. FINALIDADE
A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regramentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO - CONCEDENTE	
Razão Social	
CNPJ	

Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	
2.2. MESTRA OU MESTRE	
Nome completo	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. OBJETO
O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva. O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES
4.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - CONCEDENTE
a) Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE; b) Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e c) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista
4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE
a) Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção; b) Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;

- c) Comunicar à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;
- e) Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do fim da execução do Plano de Atividades;
- f) Entregar à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até 10 (dez) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e
- g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, presencialmente.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG recursos no valor total de R\$ XXXX (valor total por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ XXXX (valor mensal por extenso), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de XX meses.

5.1. Da movimentação dos recursos financeiros

a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com o órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação do órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e o órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa do órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz ao órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG e ao Ministério da Cultura, por tempo limitado da utilização em função das finalidades institucionais, de divulgação, de comprovação da execução do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, sem exploração comercial e com observância da legislação sobre direitos autorais e proteção de dados pessoais.

7.1. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva

7.2. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

7.3. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.4. É obrigatória a menção ao órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

7.5. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”.

7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 5 (cinco) dias úteis dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais. {O prazo deve ser o mesmo do indicado no item 14.7.1 do Edital.}

7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre o órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG e a MESTRA ou MESTRE.

8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

10.1. É facultado ao órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.

10.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe.
- b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- d) por violação da legislação aplicável;
- e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) por má administração de recursos públicos;

g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
e

i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.

10.5. Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.

10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.7. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:

a) por decurso de prazo;

b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;

10.8. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

10.9. Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

11.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

a) pagamento de multa;

b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

11.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.

11.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro de Minas Gerais, Município de Santa Luzia.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura (próprio punho, impressão
digital ou eletrônica)
(Mestra ou Mestre)
NOME COMPLETO

Assinatura
(Secretária Municipal de Cultura e
Turismo do Município de Santa Luzia
– MG)

NOME COMPLETO